

**INSTITUTO INOVA MAIS
FACULDADE DE GESTÃO E INOVAÇÃO - FGI**

REGULAMENTO DO VESTIBULAR SOCIAL

**CAPITULO I
DA PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO VESTIBULAR SOCIAL**

Art. 1º O presente regulamento tem como finalidade normatizar o VESTIBULAR SOCIAL da **Faculdade de Gestão e Inovação - FGI**, **que acontecerá no dia 16 de janeiro de 2022, às 10 horas, para concessão de Bolsas de Estudos de até 100% de desconto sobre o valor bruto das mensalidades, no Processo Seletivo 2022/1.**

**CAPITULO II
DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES**

Art. 2º O Vestibular Social que trata esse regulamento é válido somente na Faculdade de Gestão e Inovação - FGI, situada à Av. Prof. Edvan Assis Melo, 1075, Centro, Jataí-GO, CEP: 75.800-001.

**CAPITULO III
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 3º As inscrições para o Vestibular Social estarão abertas do dia **10/12/2021 a 14/01/2022** na Faculdade de Gestão e Inovação - FGI, localizada Av. Prof. Edvan Assis Melo, 1075, Centro, Jataí-GO, CEP: 75.800-001.

§1º Candidatos de outras cidades poderão se inscrever pelo telefone 0800 006 0070 ou através do site institucional - www.faculdedefgi.com.br.

§2º É requisito obrigatório para participar do Vestibular Social 2022/1 que o candidato tenha cursado o Ensino Básico na rede pública de ensino.

**CAPITULO IV
DOS PARTICIPANTES E DA REALIZAÇÃO PROVA**

Art. 5º Podem participar os candidatos que tenham concluído o ensino fundamental e médio em escolas da rede pública de ensino, os transferidos de outras Instituições de Ensinos Superiores (IES), desde que tenham cursado o ensino básico em escolas públicas.

Art. 6º As provas serão aplicadas no dia 16 de janeiro de 2021, às 10 horas, na Faculdade de Gestão e Inovação - FGI, situada à Av. Prof. Edvan Assis Melo, 1075, Centro, Jataí-GO, CEP: 75.800-001.

Parágrafo único. A prova terá a duração de 02 (duas) horas e será composta de 20 questões objetivas de múltipla escolha, abrangendo as várias áreas de conhecimento em que se organizam as atividades pedagógicas da escolaridade básica no Brasil e redação, que deverá conter no mínimo 20 (vinte) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas em caráter dissertativo-argumentativo na modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.

CAPITULO V DO BENEFÍCIO

Art. 7º Para o Vestibular Social 2022/1, que trata o presente regulamento, será ofertado os seguintes benefícios:

CURSO	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO	BENEFÍCIO
Administração (EAD)	02	1º colocado	Bolsa Integral (100%)
		2º colocado	Bolsa Parcial (75%)
Ciências Contábeis (Presencial)	02	1º colocado	Bolsa Integral (100%)
		2º colocado	Bolsa Parcial (75%)
Ciências Contábeis (EaD)	02	1º colocado	Bolsa Integral (100%)
		2º colocado	Bolsa Parcial (75%)
Direito (Presencial)	02	1º colocado	Bolsa Integral (100%)
		2º colocado	Bolsa Parcial (75%)
Gestão Comercial (EaD)	02	1º colocado	Bolsa Integral (100%)
		2º colocado	Bolsa Parcial (75%)
Gestão de Segurança Pública (EaD)	02	1º colocado	Bolsa Integral (100%)
		2º colocado	Bolsa Parcial (75%)
Gestão do Agronegócio (EaD)	02	1º colocado	Bolsa Integral (100%)
		2º colocado	Bolsa Parcial (75%)

§1º Para os candidatos ingressantes no primeiro semestre de 2022, o benefício será concedido durante todo o curso de graduação.

§ 2º É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

Art. 8º São obrigações dos beneficiários:

- I - Não exceder 03 (três) reprovações em disciplinas por semestre.
- II - Pagar suas mensalidades, quando benefício for parcial, em dias;
- III - Efetivar e pagar a matrícula em seu valor integral sem desconto;
- IV - Cumprir, quando convocado, atividades sociais;
- V - Cumprir os prazos previstos no Calendário Acadêmico de cada semestre letivo.

§1º O benefício da bolsa é intransferível.

Art. 9º Perderá o benefício da Bolsa, o beneficiário que:

- I. Tiver 03 (três) reprovações por semestre, seja por nota ou faltas, de acordo com as normas institucionais;
- II. Deixar de pagar as mensalidades em dias, no caso que o benefício for parcial;
- III - Mudar de Curso após ter ao menos cursado um semestre com o benefício;
- IV - Seja beneficiado por qualquer outra bolsa de caráter estudantil e/ou social.

CAPITULO VI DO RESULTADO

Art. 10. O resultado do referido Vestibular Social será divulgado no site da Faculdade FGI - www.faculdadefgi.com.br - até o dia 21/01/2022.

CAPITULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Ao participar do Vestibular Social, o candidato se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e imagem, as quais poderão ser utilizadas pela Faculdade FGI em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.

Art. 12. Se por qualquer motivo, alheio à vontade da Faculdade FGI, não for possível a realização do Vestibular Social no horário, data e local indicados, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

Parágrafo único. Caso o Vestibular Social tenha sua data adiada, a Faculdade FGI deverá tornar público e comunicar aos participantes, através dos mesmos meios

utilizados para sua divulgação do Vestibular Social, explicando as razões que levaram a tal decisão.

Art. 13. Fica válida a campanha para os cursos:

CURSO/ HABILITAÇÃO	DURAÇÃO	Nº DE VAGAS	MODALIDADE/ TURNO	SITUAÇÃO	ATO
Administração (bacharelado)	04 anos	200	EaD	Autorizado	Portaria nº 888, de 19/08/2021 DOU 20/08/2021
Ciências Contábeis (bacharelado)	04 anos	200	Noturno	Reconhecido	Portaria nº 618, de 21/11/2013 DOU 22/11/2013
Ciências Contábeis (bacharelado)	04 anos	200	EaD	Autorizado	Portaria nº 888, de 19/08/2021 DOU 20/08/2021
Direito (bacharelado)	05 anos	113	Matutino e Noturno	Autorizado	Portaria nº 1.169, de 22/10/2021 DOU 25/10/2021
Gestão Comercial (Tecnólogo)	02 anos	100	Noturno	Reconhecido	Portaria nº 45, de 22/01/2015 DOU 23/01/2015
Gestão de Segurança Pública (Tecnólogo)	02 anos	200	EaD	Autorizado	Portaria nº 888, de 19/08/2021 DOU 20/08/2021
Gestão do Agronegócio (Tecnólogo)	03 anos	200	EaD	Autorizado	Portaria nº 888, de 19/08/2021 DOU 20/08/2021

Art. 14. Serão automaticamente eliminados os candidatos que não cumprirem com as condições previstas neste Regulamento.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo de Responsabilidade Social em concorrência com a Direção Geral da Faculdade FGI, cuja decisão será soberana e irrecorrível.